



# Declaração de Voto

Voto n.º 687/XIII/4.ª (BE)

O Voto n.º 687/XIII/4.ª, apresentado pelo BE, pretende que a Assembleia da República repudie e condene a decisão do governo dinamarquês em confinar e isolar migrantes na ilha de Lindholm.

Conforme deu boa nota a embaixada da Dinamarca junto da Comissão de Assuntos Europeus na Assembleia da República, o texto inicial do voto apresentava um conjunto de pequenas imprecisões descritivas relativamente a esta decisão do Governo dinamarquês.

Note-se que, sensibilizado pela embaixada da Dinamarca, me empenhei pessoalmente para que os proponentes não levassem a votação este voto sem que se corrigissem algumas dessas imprecisões de modo a que o voto ficasse com um conteúdo mais objetivo e em conformidade com a realidade factual.

Algumas dessas imprecisões foram – e bem – corrigidas pelos proponentes (*por exemplo, deixou-se claro que o Partido do Povo da Dinamarca não integra o Governo, esclareceu-se que não está em jogo a violação de qualquer convenção internacional e clarificaram-se alguns aspetos referentes às declarações da senhora Ministra da Imigração, Integração e Habitação dinamarquesa, Inger Stojberg*).

Contudo, tal não sucedeu noutros casos, pelo que, é importante deixar claro, nesta declaração de voto, que, ao contrário do que se afirma no presente voto apresentado pelo BE, os refugiados não estão confinados à ilha de Lindholm (*uma vez que só estão obrigados a pernoitar na ilha, podendo durante o dia fazer uso de um serviço de ferry que lhes permite deslocar-se para fora da ilha*) e que a ilha em causa é segura para habitação humana (*estando, inclusive, prevista a transferência, no próximo ano, da Universidade Técnica Dinamarquesa, que alberga laboratórios, estábulos e crematórios de um centro de pesquisa de doenças animais contagiosas*).

Todavia, sem prejuízo destas especificações factuais serem convenientes, é inequívoco que este tipo de medidas restritivas contra os migrantes e as declarações



políticas que as sustentam denotam uma visão de algum preconceito para com os migrantes que abrem um precedente negativo que corre o risco de ser alargado no futuro.

Como defensor de valores humanistas defendo que o acolhimento de refugiados é uma obrigação moral de todos os Estados europeus, esse acolhimento visa dar uma resposta solidário no sentido de aliviar a crise humanitária que hoje se vive no mundo e de auxiliar milhões de seres humanos vítimas das guerras, das violações dos direitos humanos, das discriminações raciais, étnicas ou religiosas e das perseguições em função da orientação sexual ou identidade de género.

Apesar de reconhecer a soberania de cada estado na definição dos seus destinos, esta minha posição de princípio tem-me levado a votar favoravelmente todos os votos de condenação apresentados na Assembleia da República que, sem excessos de linguagem, visem condenar este tipo de medidas restritivas contra refugiados e atentatórias da dignidade da pessoa humana – foi, assim, por exemplo, no recente caso em que o Governo italiano negou o desembarque do navio MS Aquarius, em que, também, votei a favor de um voto apresentado pelo BE (*Voto de Condenação n.º 561/XIII/3*) ou no caso em que o Governo húngaro tomou a decisão de reintroduzir campos de detenção de refugiados e migrantes junto das suas fronteiras, em que, também, votei a favor de um voto apresentado pelo PS (*Voto de condenação n.º 245/XIII*).

Deste modo e face ao exposto, apesar de sublinhar as relações amistosas com o povo dinamarquês e a sua embaixada em Portugal e apesar da permanência de algumas imprecisões factuais no texto final do voto (*melhorado*), não posso de deixar de votar favoravelmente este voto apresentado pelo BE.

Assembleia da República, 20 de dezembro de 2018

**Paulo Trigo Pereira**

Deputado à Assembleia da República (não-inscrito)